

LEI Nº 2.232 DE 15 DE MAIO DE 2017

“Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,5 % (seis vírgula cinco por cento) os vencimentos, as Funções Gratificadas e os Cargos Comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III, V e VI da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.


Art. 3º O § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Cada Gabinete dos Vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar. ”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 32.053 DE 17/05/17
Pág. Nº. 75-70

ANEXOS

ANEXO III - LEI MUNICIPAL N° 1.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	GRUPO/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO I	1 e 2	909,27	954,73	1.002,47	1.052,59	1.105,22	1.160,48	1.218,51	1.279,43	1.343,41	1.410,58	1.481,11	1.555,16	1.632,92
		1.045,65	1.097,93	1.152,83	1.210,47	1.270,99	1.334,54	1.401,27	1.471,33	1.544,90	1.622,15	1.703,25	1.788,42	1.877,84
GRUPO II	1 a 5	1.503,13	1.578,29	1.657,20	1.740,06	1.827,06	1.918,42	2.014,34	2.115,05	2.220,81	2.331,85	2.448,44	2.570,86	2.699,41
		2.480,16	2.604,17	2.734,38	2.871,10	3.014,65	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,33	3.847,54	4.039,92	4.241,92	4.454,01
GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo														
GRUPO II - Recepcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Polícia Legislativa														
GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado														

ANEXO V – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	11.684,22	1
Diretoria Financeira	CC - 6	11.684,22	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	11.684,22	1
Chefia de Gabinete Presidência	CC - 5	8.454,00	1
Assessoria Contábil	CC - 4	7.155,06	1
Controladoria Geral	CC - 4	7.155,06	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	7.155,06	1
Assessoria de Imprensa	CC - 3	6.010,26	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	6.010,26	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	4.722,34	1
Assessor Legislativo	CC - 1	3.969,79	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	3.969,79	1

ANEXO VI – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 1	2.882,17	26
	FG - 2	2.217,07	
	FG - 3	1.640,61	
	FG - 4	1.418,92	
	FG - 5	993,33	
	FG - 6	753,80	

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 14 DE JANEIRO DE 2016		
NIVEL	CARGO DE PROCURADOR	VENCIMENTO
PMC - I		13.030,60
PMC - II		13.682,16
PMC - III		14.366,27
PMC - IV		15.084,58
PMC - V		15.838,81
PMC – VI		16.630,71

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013		
REFERÊNCIAS		VALOR
AP - I		1.000,00
AP - II		1.200,00
AP - III		1.250,00
AP - IV		1.500,00
AP - V		1.750,00
AP - VI		2.000,00
AP - VII		2.250,00
AP - VIII		2.500,00
AP - IX		2.750,00
AP - X		3.000,00
AP - XI		3.500,00
AP - XII		4.000,00
AP - XIII		4.500,00
AP - XIV		5.000,00
AP - XV		6.000,00
AP - XVI		7.000,00